



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO CONSUN Nº 104, DE 28 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, considerando os autos do processo nº 23204.005464/2024-05, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 23 de maio de 2024, decide:

1. APROVAR os Planos de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior para o quadro da Ufopa, nas Unidades Acadêmicas abaixo relacionadas:

I - Instituto de Engenharia e Geociências – IEG:

Área: Geociências/Geologia Ambiental e Hidrogeologia;

Formação: Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica com Doutorado em Geociências ou Geologia ou Hidrogeologia ou Ciências Ambientais ou Sensoriamento remoto.

II - Instituto de Ciências da Educação – Iced:

Área: Química Analítica e Química Inorgânica;

Formação: Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Química ou Bacharelado em Química Tecnológica ou em Química Industrial ou em Licenciatura Integrada em Biologia e Química com habilitação em Química, com Doutorado em Química nas seguintes áreas de concentração: Química Analítica e/ou Química inorgânica.

III - Instituto de Saúde Coletiva – Isco:

Área: Medicina da Família e Comunidade;

Formação: Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou Medicina Geral e Comunitária, ou Medicina Preventiva, ou Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.

IV - Isco:

Área: Clínica Médica;

Formação: Graduação em Medicina com RQE no Conselho Regional de Medicina, com Residência em Clínica Médica ou Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

V - Isco:

Área: Clínica Cirúrgica;

Formação: Graduação em Medicina com RQE no Conselho Regional de Medicina, com Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de especialista em cirurgia geral pelo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Colégio Brasileiro de Cirurgiões da Associação Médica Brasileira.

VI - Isco:

Área: Saúde da Mulher;

Formação: Graduação em Medicina com Registro de RQE no Conselho Regional de Medicina, com Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou título de especialista em Ginecologia ou Obstetrícia pela Associação Médica Brasileira (ABM).

VII - Isco:

Área: Pediatria;

Formação: Graduação em Medicina com RQE no Conselho Regional de Medicina, com Especialização ou Residência Médica em Pediatria.

2. APROVAR, para as áreas de medicina, as seguintes alterações da tabela de julgamento de títulos (Anexo IV da Resolução Consun nº 155/2016):

- I - Ajuste do texto do subitem 4.5 da tabela da seguinte situação para pontuação: "Exercício de funções de gestão durante o exercício profissional na área do concurso", com a pontuação de 7 pontos por ano;
- II - Ajuste do texto do subitem 4.6 da tabela para "Cargos de Direção de Unidade Acadêmica";
- III - Ajuste no subitem 4.7 da tabela para inclusão do termo "Coordenação" antes de "Vice-Coordenação";
- IV - Inclusão de subitem no item 4 da tabela com o seguinte texto: "Coordenação de internato" com a pontuação de 4 pontos por ano;
- V - Inclusão de subitem no item 4 da tabela com o seguinte texto: "Atuação como preceptor de estágio" com a pontuação de 4 pontos por ano;
- VI - Inclusão de subitem no item 4 da Tabela com o seguinte trecho "Coordenação de ações sociais relacionadas à área do concurso" com a pontuação de 2 pontos por ação; e
- VII - Inclusão de subitem no item 4 da Tabela com o seguinte trecho "Participação em ações sociais relacionadas à área do concurso" com a pontuação de 1 ponto por ação.

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sede](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consun